



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 015 /2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO  
DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE  
MARACANAÚ, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Banco de Medicamentos do Município de Maracanaú, com a finalidade de angariar medicamentos doados por pessoas físicas e jurídicas para distribuição gratuita à população carente, especialmente às pessoas com deficiência e aos idosos.

**Parágrafo único.** O programa terá como principal objetivo arrecadar, junto a indústrias farmacêuticas, consultórios médicos, farmácias e assemelhados, bem como entre as pessoas da comunidade, os medicamentos industrializados e aprovados para comercialização, no entanto, sem terem sido alteradas suas propriedades que garantam condições plenas e seguras para os fins a que se destinam.

**Art. 2º.** O Poder Executivo, através da Secretaria competente, será o responsável pelo gerenciamento do Programa.

**Art. 3º** Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive ter embalagem com bula e prazo mínimo de trinta dias antes da data de vencimento.

**Art. 4º** O medicamento só será fornecido após a apresentação de receita médica original, que deverá ser arquivada em local próprio para receituário.

**Art. 5º** Os estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados todas as semanas.

**Parágrafo único.** A divulgação deve ser feita no site oficial da Prefeitura de Maracanaú.



*Renovação com Responsabilidade*

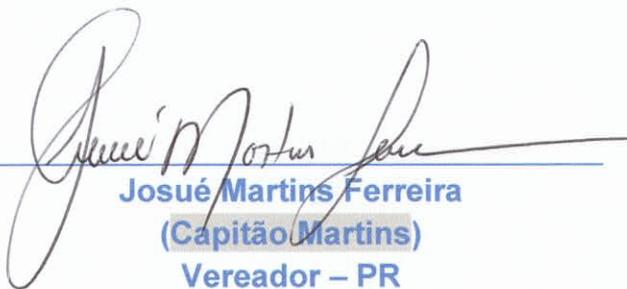
ESTADO DO CEARÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**Art. 6º** Para os fins desta lei, poderão ser celebrados convênios com instituições públicas e privadas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, em 21 de Janeiro de 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
**Josué Martins Ferreira**  
**(Capitão Martins)**  
**Vereador – PR**



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

A proposta guarda mérito público e notório, eis que a criação do banco de medicamentos no município de Maracanaú serve para amparar pessoas com problemas de saúde que, não raras vezes, encontram-se em situação de vulnerabilidade social, o que, por si só, prejudica os seus respectivos tratamentos de saúde.

O Poder Público presta assistência aos pacientes através da distribuição de medicamentos nas Farmácias do Município e do Estado, contudo, em algumas oportunidades, a falta de medicamentos pontuais nessas redes de distribuição gratuita, acaba por retardar o início ou frustrar a continuidade do tratamento de saúde das pessoas.

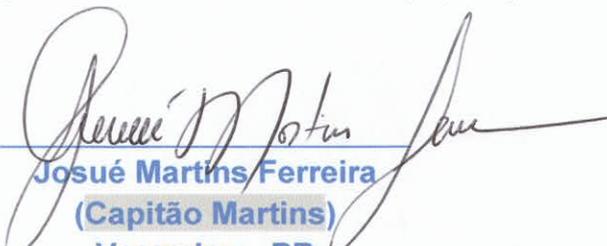
De outro lado, verifica-se que existem medicamentos receitados de alto custo, o que, haja vista a situação econômica de muitas famílias, atrapalha o tratamento, pois a distribuição pode ser demorada na via administrativa ou, até mesmo, depender de processo judicial para obtenção de tais medicamentos, gerando demanda desnecessária a Procuradoria do Município e custos a Fazenda Pública municipal.

Em seqüência, afirma que tratamentos não são concluídos apenas quando consumido todo o medicamento recebido gratuitamente ou adquirido a título oneroso. Destarte, as famílias de Maracanaú, certamente, possuem um robusto estoque de medicamentos em seus lares que, em virtude do vencimento dos medicamentos, são postos no lixo.

Nessa direção, a destinação de medicamentos, por pessoas físicas ou jurídicas, para o proposto Banco de Medicamentos é conduta humana de solidariedade para com vida de outrem, sendo absolutamente injustificável armazenar medicamentos nos seus lares até que esses se tornem sem utilização pelo vencimento da validade.

O público, destinatário final do Banco de Alimentos, deverá estar em carência econômica, o que será regulamentado pelo Poder Executivo. Ademais, a distribuição deve priorizar as pessoas com deficiência e os idosos.

Ante o exposto, clama pela aprovação do referido projeto de lei que cria o Banco de Medicamentos por ser uma porta de acesso à saúde da população necessitada.

  
Josué Martins Ferreira  
(Capitão Martins)  
Vereador – PR

\*Pesquisado e digitado pela assessoria do gabinete